

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

CMPL – Porto Lazer – Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto, E.M., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Nuno Lemos e Cesar Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por Primeira Outorgante ou PortoLazer,

е

Grupo Desportivo os Quatro Caminhos, com sede social na Avenida D. Maria II, Edifício Pré-Escolar EB Biquinha, 4450-186, pessoa coletiva n.º 503971529, neste ato representada por Luís Miguel Cardoso da Costa Leite e Jose Mário Laranjeira Baptista, na qualidade de presidente e vice-presidente respetivamente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A PortoLazer tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da PortoLazer, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. O Grupo Desportivo dos 4 Caminhos irá organizar os eventos 8.ª edição do Porto City Race" e "Orientação na baixa";
- D. A 8ª edição do Porto City Race é um evento do Calendário Nacional e Europeu de orientação pedestre em ambiente urbano, organizado pelo Grupo Desportivo 4 Caminhos e Federação Portuguesa de Orientação. Este evento vai realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de maio na Praça dos Leões, Praça da Cordoaria, Parque Oriental, Pavilhão do Lagarteiro e na Quinta da Bonjoia;

Página 1 de 9

de 9



- O "Orientação na Baixa" é um projeto com partida e chegada na baixa da Cidade, entre a Ε. Praça dos Poveiros, Praça da Batalha e Av. Dos Aliados, duas vezes por mês, nos meses de junho, julho e setembro e ainda uma "Edição Especial Natal", a realizar em dezembro, também na Baixa da Cidade. Este conceito é constituído por um percurso de Orientação turístico, com passagem por alguns monumentos emblemáticos da Cidade ou locais de interesse;
- Est A PortoLazer reconhece a importância do referidos Eventos, melhor descritos na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção desportiva da cidade e pretende apoiar a realização dos mesmos, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- G. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e comparticipações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da PortoLazer, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pelo Grupo Desportivo 4 caminhos, dos eventos "Porto City Race" (a ter lugar nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2019) e "Orientação na Baixa" (duas vezes por mês, nos meses de junho, julho e setembro e ainda uma "Edição Especial Natal", a realizar em dezembro), de ora em diante designados por Eventos, a ter no Porto, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato - Candidatura.

Cláusula 2.ª Obrigações da Segunda Outorgante

- No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar os Eventos "Porto City Race" e "Orientação na Baixa", nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato e nas seguintes condições:
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução dos Eventos desportivo objeto deste contrato;



- Informar de imediato a PortoLazer de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a PortoLazer aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela PortoLazer que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
- 2. Obriga-se ainda a Segunda Outorgante, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
 - Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela Porto Lazer;
 - b) Entregar à PortoLazer, após a realização do Evento, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente, no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação:
 - (i.) Listagem dos custos e proveitos discriminados;
 - (ii.) Número de atletas inscritos;
 - (iii.) Número de Espectadores;
 - (iv.) Fotos do evento em formato digital;
 - (v.) Número de referências ao evento apresentadas nos Media;
 - (vi.) Perspetivas de crescimento para edições seguintes.
 - c) Colaborar com a PortoLazer na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **PortoLazer**;
 - e) Enviar antecipadamente à **PortoLazer** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se

Página 3 de 9



ainda a respeitar as recomendações da PortoLazer relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade:

- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à Segunda Outorgante, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) A Segunda Outorgante é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 3.ª Obrigações da Porto Lazer

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da PortoLazer prestar apoio logístico, sem custos, à realização do evento, conforme disponibilidade dos respetivos serviços, nos seguintes termos:

a) Porto City Race

Disponibilização de Grades;

Disponibilização WC,

Disponibilização de contentores de lixo

Disponibilização de Toldos;

Apoio no Licenciamento Municipal

Apoio na comunicação.

b) Orientação na Baixa

Disponibilização de Grades;

Disponibilização WC

Disponibilização de contentores de lixo;

Página 4 de 9



Disponibilização de Toldos; Apoio no Licenciamento Municipal . Apoio na comunicação,

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

- 1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a Segunda Outorgante é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da PortoLazer no valor máximo de € 7.000.00 (sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
- 2. O apoio referido no número anterior será pago de acordo com o seguinte plano de pagamento e mediante a entrega prévia das respetivas faturas;
 - 50% do valor contratual até 30 de junho de 2019; a)
 - b) 25% do valor contratual até 31 de outubro de 2019;
 - c) 25% do valor contratual após a entrega do último relatório a que se refere a alínea c) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.
- 3. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até a à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º2 da clausula 2.º.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a Porto Lazer quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela Segunda Outorgante decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à PortoLazer.

Página **5** de **9**



2. A Segunda Outorgante compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

- O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **PortoLazer**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
- 2. A Segunda Outorgante responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **PortoLazer** e as entidades respetivas.
- 3. A Segunda Outorgante deve prestar à PortoLazer todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

Cláusula 10.ª

Gestor do Contrato

Fica designado como gestor do contrato da PortoLazer, Jerónimo Maio

Cláusula 11.ª

Incumprimento

- O incumprimento culposo do presente contrato por parte da Segunda Outorgante confere à PortoLazer o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
- Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à PortoLazer o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

Página **6** de **9**



- Em caso de incumprimento culposo, a Segunda Outorgante não poderá beneficiar de 3. novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da Porto Lazer nesta matéria.
- O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do 4. Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da PortoLazer ou Município do Porto.
- 5. A PortoLazer reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da Segunda Outorgante responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 12.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto; a)
- Quando, por causa não imputável à Segunda Outorgante, se torne objetiva e b) definitivamente impossível a realização do mesmo;
- Quando a PortoLazer exerça o direito de resolver o contrato; c)
- Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo d) 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

- 1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **PortoLazer** o direito de resolver o presente contrato.
- 2. Igual direito assistirá à PortoLazer caso se comprove terem sido prestadas, pela Segunda Outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.



Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

- Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
- Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o Primeiro Contraente e o Segundo Contraente.

Cláusula 15.ª

Disposições finais

- A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Porto Lazer em 11.04.2019.
- 2. A despesa aprovada é assegurada pelo Cabimento n.º 257/2019 e compromisso em anexo.
- 3. Em tudo o que se julgar omisso no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Porto Lazer.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 16 de maio de 2019

Pela Primeira Outorgante:

(Nuno Lemos, Administrador Executivo)

(César Navio, Administrador Executivo)



Pela Segunda Outorgante:

and Mignel South Look Let

(Luís Miguel Cardoso da Costa Leite, presidente)

(José Mário Laranjeira Baptista, vice-presidente)



Referência Interna:		Data de	
		receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido	
		por:	

(a preencher pelos serviços da Porto Lazer)

a. Designação do projeto:

Porto City Race 2019

b. Identificação do proponente:

- 1. Denominação: Grupo Desportivo dos 4 Caminhos
- **2.** NIF/NIPC: 503971529
- 3. Morada: E.B da Biquinha, Av. D. Maria II
- 4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

A Oitava edição do Porto City Race, é um evento de Orientação pedestre urbano, organizado pelo Grupo Desportivo dos Quatro Caminhos em parceria com a Câmara Municipal do Porto, através da Porto Lazer.

O evento será constituído por três etapas em dias diferentes nos dias 17,18 e 19 de maio.

A grande novidade da edição de 2019, é a incursão à parte Oriental da cidade na segunda e terceira etapas da competição e a descoberta de um mapa novo na zona histórica.

A Porto City Race está integrada num circuito Europeu de Provas de Orientação Urbanas (City Race Euro Tour) e no circuito Portugal City Race.

John Mer



d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das
modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:
modandades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:
É um evento aberto a pessoas de qualquer idade, podendo participar individualmente, ou
em grupo.
Os participantes mesmo não sendo federados pode participar nos escalões de
competição.
As taxas de inscrição são iguais entre federados e não federados. Mesmo que nunca
tenha visto um mapa de Orientação ou uma bússola, tem possibilidade de se juntar ao evento, porque a organização fará acompanhamento e ensino com monitores.
o volta, porque a organização fara acompanización de cricino com monte.
9



e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

- Abertura do circuito Europeu City Race Euro Tour.
 Quinta etapa do Circuito Portugal City Race.
 Promoção do turismo desportivo.
- Divulgação da modalidade.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

- Trabalho de campo de cartografia 2.500,00€
- Desenho OCAD 1.000,00€
- Arranjo gráfico dos mapas 500,00€
- Impressão de mapas 1.200,00€
- Filme Oficial 1.000,00€
- Publicidade 1.000,00€
- Página oficial na internet 750,00€
- Material Orientação 500,00€
- Primeiros socorros 400,00€
- Prémios 500,00€





- Seguros 750,00€
- Segurança e policiamento 400,00€

Necessidade de financiamento - 4.500,00€

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:
- O Grupo Desportivo dos 4 Caminhos (GD4C) é um dos maiores clubes de Orientação de Portugal.
- É membro da Federação Portuguesa de Orientação com o nº 52.
- Tem no seu currículo a organização de quinze eventos pontuáveis para a Liga Mundial da Federação Internacional de Orientação.
- Tem nos seus quadros treinadores, traçadores de percursos, supervisores, operadores do sistema eletrónico de controlo que dão autonomia na organização de eventos de nível Mundial.
- Na organização terá cerca de 60 elementos que garantem toda a estrutura organizativa.
- O GD4C terá para este evento alguns apoios de produto para prémios e ofertas.



Porto Lazer	\bigcirc	
----------------	------------	--

h.	Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:
- A Po	rto City Race terá o apoio da Universidade do Porto em termos de divulgação.
	Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:
Nada a	registar

Pág. 5

7.



j. <u>Calendário e prazo global de execução:</u>
17-19 de Maio
k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não
ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade
responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):
Os mapas de Orientação a realizar serão partilhados com a Porto lazer
Mais nada a referir

I. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Pág. 6



Elementos a instruir o pedido:

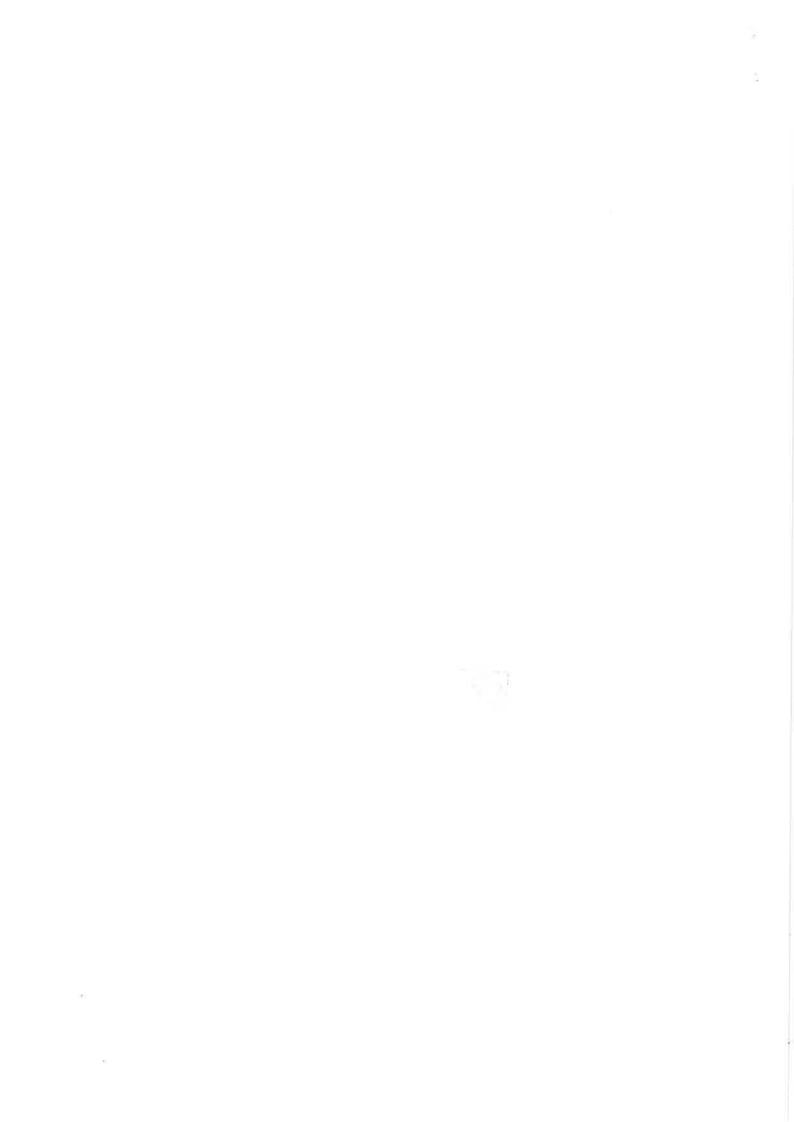
- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data:

Assinatura do proponente ou reasesente legal:

7

\$2 Mc





GRUPO DESPORTIVO 4 CAMINHOS

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL e RECREATIVA

FUNDADO 01-07-1995

PARA: Porto Lazer, E.M.

N/Ref. N.º 05 / 21- 03-2019

Assunto: PORTO CITY RACE - APOIO LOGÍSTICO

1. O GD4Caminhos tem calendarizado para os dias 17; 18 e 19 de maio de 2019, a VIII edição da Porto City Race, nos seguintes locais:

17 de maio – Baixa da Cidade - 20h30 - Reitoria U.P. início da Montagem – 17h30, final desmontagem 23:00

18 de maio – Parque Oriental da Cidade – 10h00 - Pavilhão do Lagarteiro início da Montagem – 07h00 – Final desmontagem 14:00

19 maio – Zona Oriental da Cidade - 10h00 - Quinta da Bonjoia início da Montagem – 07h00 - final desmontagem 14:30

2. Para planeamento dos apoios logísticos da organização, informamos as seguintes necessidades:

17 de maio

- 50 Grades metálicas;
- 2- Contentores de separação seletiva de lixo;
- Cavalete
- Pórtico insuflável, lonas e plumas da Porto Lazer
- Aparelhagem de som.
- 200 Sacos do turismo para distribuição aos atletas dos apoios alimentares ou lembranças;

18 de maio

- 50 Grades metálicas
- 2- Contentores de separação seletiva de lixo;
- Aparelhagem de som;
- 6 mesas (Xadrez)
- Cavalete
- Pódio
- Pórtico insuflável, lonas e plumas da Porto Lazer.
- Possibilidade de realização do secretariado e Babysitting no Pav. do lagarteiro.
- Possibilidade de realização da entrega de prémios no Pavilhão do lagarteiro.
- Possibilidade de cedência de energia elétrica do Pavilhão do Lagarteiro.

o do lagarteiro.
Lagarteiro.

ori@gd4caminhos.com

\$, LANC



GRUPO DESPORTIVO 4 CAMINHOS

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL e RECREATIVA

FUNDADO 01-07-1995

19 de maio

- 50 Grades metálicas
- 2- Contentores de separação seletiva de lixo;
- Aparelhagem de som;
- Cavalete
- Pódio
- Pórtico insuflável, lonas e plumas da Porto Lazer.
- Possibilidade de realização do secretariado e babysitting em salas da Quinta de Bonjoia.
- Possibilidade de realização da entrega de prémios.
- Possibilidade de cedência de energia elétrica.

Com os melhores cumprimentos e saudações desportivas

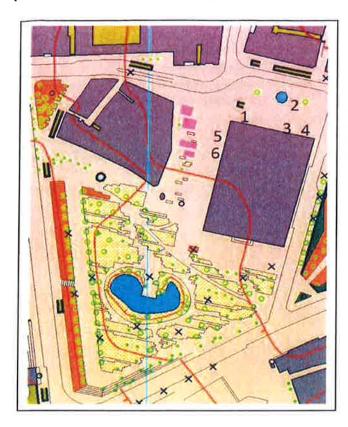
A Direcção

 $M \wedge$

May

Porto City Race 2019 - Legenda da implementação na arena dia 17 de majo

(Reitoria Universidade do Porto)



LEGENDA

- 1 Partida (Pórtico insuflável) + 2 Toldos (3x3m/cada)
- 2 Chegada (Pórtico insuflável)
- 3 2 Toldos (3x3m/cada) Informática + água
- 4 25 grades metálicas
- 5 25 grades metálicas
- 6 2 viaturas de venda artigos de Orientação
- 7 Ambulância

Porto City Race 2019 - Legenda da implementação na arena dia 18 de maio

(Parque Oriental do Porto)



LEGENDA

- 1 Partida (Pórtico insuflável) + 2 Tenda + 25 Grades metálicas
- 2 Chegada (Pórtico insuflável) + 25 Grades metálicas
- 3 3 Toldos (3x3m/cada) Informática, speaker e água
- 4 2 viaturas /Tendas de vendedores de artigos de Orientação
- 5 Ambulância
- 6 Pavilhão do Lagarteiro

W

7 M

Porto City Race 2019 - Legenda da implementação na arena dia 19 de maio (Quinta de Bonjoia)



LEGENDA

- 1 Partida (Pórtico insuflável) + 2 Toldos + 25 Grades metálicas
- 2 Chegada (Pórtico insuflável) + 25 grades metálicas
- 3 3 Toldos (3x3m/cada) Informática + Speaker + água.
- 4 Ambulância.
- 5 2 viaturas / Tendas de vendedores de artigos de Orientação.
- 6 Edifício Administração da Quinta da Bonjola

Patrocinadores Marcas presentes

Vitalis – Pórtico + 5 Ionas + 3 plumas **Sotinco** – Pórtico + 5 Ionas + 3 plumas

Programa:

17 de maio 2019

15:00 – Abertura do secretariado no Reitoria U.Porto.

20:30 - Porto City Race by Night

18 de maio 2019

08:30 - Abertura do secretariado no Pavilhão do Lagarteiro.

10:00 - Sprint - Parque Oriental.

12:30 - Cerimónia de entrega de prémios.

19 de maio 2019

08:30 - Abertura do secretariado no Parque da Pasteleira.

10:00 - Porto City Race - Zona Oriental da Cidade

13:00 – Cerimónia de entrega de prémios.

A BANN

Porto LazerRua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869

Porto. Porto Lazer

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 546

12 - Compromissos Diário:

Ref. Interna (COM/2019/360) Documento: Entidade:

ORÇAMENTAL

GRUPO DESPORTIVO 4 CAMINHOS (503971529)

Original

Conta	Descrição	Débito	Crédito Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	5.535,00	011	002	011210501	01	01020220		EUR
0252	Cabimentos com compromisso	3.075,00	011	005	011210305	10	01020220		EUR
0261	Compromissos assumidos		5.535,00 011	002	011210501	01	01020220		EUR
0261	Compromissos assumidos		3.075,00 011	002	011210305	10	01020220		EUR
	Totals:	8.610,00	8.610,00						

Documento Processado por Compusador / COM 2019/360 / © PRIMAVERA BSS /

Original

12 - Compromissos Diário:

Documento: Ref. Interna (COM/2019/360)

GRUPO DESPORTIVO 4 CAMINHOS (503971529) Entidade:

Processo Linha Orgánica												
	Fonte	Prog./Medida Actividade	Actividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	N+4 Seguintes
PA20190000261 1 011	002	011210501	10	01020220	6221	COM/546	5.535,00	00'0	00'0	00,00	00'0	00'0
PA20190000261 2 011	002	011210305	10	01020220	6221	COM/546	3.075,00	00'0	00'0	00,00	00'0	00'0

CMPL- Porto	CMPL- Porto Lazer - Emp. Desp. Lazer Munic. Porto, EM	Mês:
	Orçamento para o ano de: 2019	
1	Fundos Disponíveis	00'0
2	Compromissos Assumidos	00'0
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	00'0
4	Compromisso n.º 546 relativo à despesa em análise	8,610,00
5 = 3 - 4	S = 3 - 4 Saldo Residual	-8.610,00
Data do regis	Data do registo informático do compromisso referido em 4: 16/05/2019	

Documento Processado por Computador / COM 2019/360 / © PRIMAVERA BSS /